



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | |
| INTERESSADO | |
| ASSUNTO | Questionamento à CEN-CAU/BR sobre utilização de <i>bottom</i> , camisetas e similares como forma de divulgação da propaganda eleitoral. |

DELIBERAÇÃO Nº 005/2023 – CE-CAU/SC

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SC (CE-CAU/SC), reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe confere o artigo 38, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a reunião com os representantes das chapas para apresentação do processo eleitoral e esclarecimento de eventuais dúvidas realizada pela CE-CAU/SC em 22/08/2023, em cumprimento à norma do art. 50, §1º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral);

CONSIDERANDO que no decorrer da reunião houve questionamento por representante de chapa sobre a possibilidade de utilização de *bottom*, camisetas e similares como forma de divulgação da campanha eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 21 do Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 prevê que a propaganda eleitoral deverá ocorrer via internet;

CONSIDERANDO que a Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 não veda expressamente a utilização de *bottom*, camisetas e similares como meio de divulgação da propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 6º, IX, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral) prevê que compete à CEN-CAU/BR, na realização de eleições, atuar em âmbito nacional como órgão consultivo;

DELIBERAR POR:

1 – Solicitar esclarecimentos à CEN-CAU/BR sobre:

- a) a possibilidade de utilização de *bottom*, camisetas e similares, como meio de divulgação da campanha eleitoral, pelos candidatos e/ou por terceiros;
- b) a possibilidade de utilização de *bottom*, camisetas e similares, por conselheiro candidato, em ação de representação do CAU e/ou na sede do CAU.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 22 de agosto de 2023.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVIO HICKEL DO PRADO

Data: 23/08/2023 16:57:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


SILVIO HICKEL DO PRADO

Coordenador

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE - CAU/SC****Folha de Votação**

| Função | Conselheiro (a) | Votação | | | |
|-------------------------|-------------------------|---------|-----|------|-------|
| | | Sim | Não | Abst | Ausên |
| Coordenador (a) | Silvio Hickel do Prado | X | | | |
| Coordenador-adjunto (a) | Wanessa Vieira | X | | | |
| Membro | Priscila Chamone Gesser | X | | | |

Histórico da votação:**Reunião CE-CAU/SC:** 4ª Reunião Ordinária de 2022**Data:** 22/08/2023**Matéria em votação:** Questionamento à CEN-CAU/BR sobre utilização de *bottom*, camisetas e similares como forma de divulgação da propaganda eleitoral.**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (03)**Ocorrências:** -**Secretária da Reunião:** Eduardo Paulon
Fontes - Secretário**Condutor da Reunião:** Silvio Hickel do Prado -
Coordenador